N.º 192 7 de outubro de 2019 Pág. 3

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Declaração de Retificação n.º 51/2019

Sumário: Declaração de retificação à Lei n.º 96/2019, de 4 de setembro, «Estabelece a gratuitidade dos manuais escolares na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, que define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares».

Para os devidos efeitos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que a Lei n.º 96/2019, de 4 de setembro, «Estabelece a gratuitidade dos manuais escolares na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, procedendo à segunda alteração à Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, que define o regime de avaliação, certificação e adoção aplicável aos manuais escolares e outros recursos didático-pedagógicos do ensino básico e do ensino secundário, bem como os princípios e objetivos a que deve obedecer o apoio socioeducativo relativamente à aquisição e ao empréstimo de manuais escolares», publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 169, de 4 de setembro de 2019, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

No n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, constante do artigo 2.º da Lei n.º 96/2019, de 4 de setembro, onde se lê:

n.º 96/2019, de 4 de setembro, onde se lê:
«2 —
 a) Distribuição gratuita a todos os alunos na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação; b) [Anterior alínea a)];
c) [Anterior alinea a)];
d) [Anterior alínea c)];
e) [Anterior alínea d)];
f) [Revogada]; g)
h)»
deve ler-se:
«2 —
a) Distribuição gratuita a todos os alunos na escolaridade obrigatória na rede pública do Mi-
nistério da Educação;
b) [Anterior alínea a)];
c) [Anterior alinea b)];
d) [Anterior alínea c)]; e) [Revogada];
f) [Anterior alinea d)];
g) [Anterior alinea f)];
h) [Anterior alínea g)].»

No corpo do artigo 3.º da Lei n.º 96/2019, de 4 de setembro, onde se lê «É revogada a alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto.» deve ler-se «É revogada a alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto.»

Assembleia da República, 30 de setembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.